



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Junqueiro

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Rua João de Deus, 76 - Centro, Junqueiro - AL, 57270-000 / (82) 3541-1368

**PROTOCOLO**

Protocolo : 06220004

Ano : 2021

Emissão : 22/06/2021 09:55:20

Requerente / Procurador :

Erick Cristian de Omena Cruz / DIRETOR DE COMPRAS

Titular / Órgão :

Erick Cristian de Omena Cruz / DIRETOR DE COMPRAS

Tipo de Processo :

Abertura de Processo

Assunto :

Contrato por Inexigibilidade da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

OUTROS DADOS**DOCUMENTOS ANEXADOS**☐ Cópia RG☐ Cópia CPF☐ Cópia Comprovante de Residência☐ Cópia Carteira Profissional**ASSINATURA DO REQUERENTE****ASSINATURA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Erick Cristian de Omena Cruz
Erick Cristian de Omena Cruz / DIRETOR DE
COMPRAS

DATA : ____ / ____ / ____

Nome :
CPF/CI :

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 22 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito de Junqueiro/AL

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

Excelentíssimo Prefeito,

Vimos por meio do presente, solicitar contratação por inexigibilidade da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições, nos termos do artigo 38, da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A presente solicitação se justifica porque o sitio eletrônico banco de preços, armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para estimar o preço de referência, contendo todos os critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas, sendo raras as ocasiões que existem apenas três preços de mercado, ficando a critério da administração a escolha de qual utilizar.

O sistema permite a adoção dos preços/propostas finais o critério de média, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado/Região, visto que os sitio são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório é possível constar os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Destaca-se, que a empresa possui uma larga experiência no mercado, como comprovado nos atestados de capacidade técnica em anexo, além de disponibilizar

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



suporte quanto apoio operacional. A inexigibilidade de licitação é um tema delicado, contempla um dos dispositivos da Lei de Licitações que tem originado grandes controvérsias, pois prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (art. 25, caput), empresa ou representante comercial exclusivo (art. 25, I):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)

Cumpre esclarecer, entretanto, que a contratação direta não exclui um procedimento licitatório. Sobre o assunto, o eminente professor Marçal Justen Filho, ensinou:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12 ed. São Paulo: Ed. Dialética. 2008. p. 366)

A contratação direta tem fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93. Para a execução dos trabalhos supra identificados, a empresa apresentou proposta no valor global anual de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais). Foi encaminhado e-mail a empresa solicitando uma proposta de prestação de serviços, o qual encontra-se anexado.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a presente justificativa para autorização da contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

Atenciosamente,

Erick Cristian de Omena Cruz
Erick Cristian de Omena Cruz
Diretor do Setor de Compras



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Junqueiro/AL.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, algumas até exigindo, nessas situações, o pagamento de taxas, impedem ou dificultam a obtenção do preço médio.

Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública.

Em face disso, sugere-se a contratação de empresa especializada que disponibilize a este Município a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.

Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores do Município de Junqueiro.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor Técnico de Compras e da Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes termos:

3.1.1. permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

3.1.2. permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra-chave;

3.1.3. permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

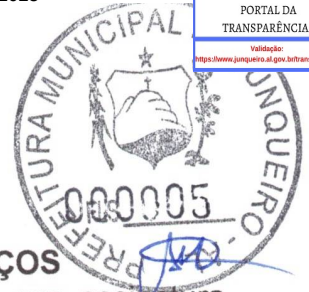
3.1.4. disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

3.1.5. apresentar informações e preços atualizados diariamente.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993;
- 4.1.1. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;
- 4.2. A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, *login* e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços;
- 4.3. O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 5.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 5.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 5.4. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- 5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 5.6. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 5.8. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 5.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 5.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.11. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Município de Junqueiro para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 5.12. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 6.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 6.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;
- 7.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- 7.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

8. PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Junqueiro/AL, 22 de junho de 2021.

Erick Cristian de Omena Cruz
Erick Cristian de Omena Cruz
Diretor do Setor de Compras



PROPOSTA VERSÃO PLUS

Curitiba - 21 de Junho de 2021
SILVANA CARVALHO DE OLIVEIRA
Consultor(a) Comercial

A/C: ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Proposta nº 34.600/2.021
Válida até 20 de Agosto de 2021



PROPOSTA VERSÃO PLUS



★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	Mais de 448 fontes
Preços de sites de domínio amplo	Mais de 674 sites
Cotação direta com fornecedores	✓
Preços da Tabela Sinapi	✓
Preços CEASA/CONAB	✓
Preços Notas Fiscais	20 fontes
Banco de Preços da Saúde	✓
Tabela CMED	✓
Preços para compor a planilha de custos para serviços de terceirização	✓
Resultados de Dispensa e Inexigibilidade	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por cidade	✓
Filtro por marca	✓
Filtro nº Pregão	✓
Filtro itens sustentáveis	✓
Filtro de atas de registro de preços	✓
Filtros empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtros por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG/Órgão	✓
Filtro por modalidade	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	26 Opções
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta de atas e IRP	✓
Treinamento e suporte gratuito: via telefone, chat online e videoconferência	✓

⚙ Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto - INTERATIVO	✓
Sistema de elaboração do termo de referência - INTERATIVO (modelo AGU)	✓



PROPOSTA
VERSÃO PLUS



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e permitirá a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

De responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	2	3	R\$ 9.875,00	R\$ 19.750,00
	LICENÇA(S)			

» Cortesia: 1 cortesia



PROPOSTA
VERSÃO PLUS



2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

365 dias a partir da liberação da senha

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações;
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado;
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV;
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário;
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

4. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

5. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



UM PRODUTO
NEGÓCIOS
PÚBLICOS



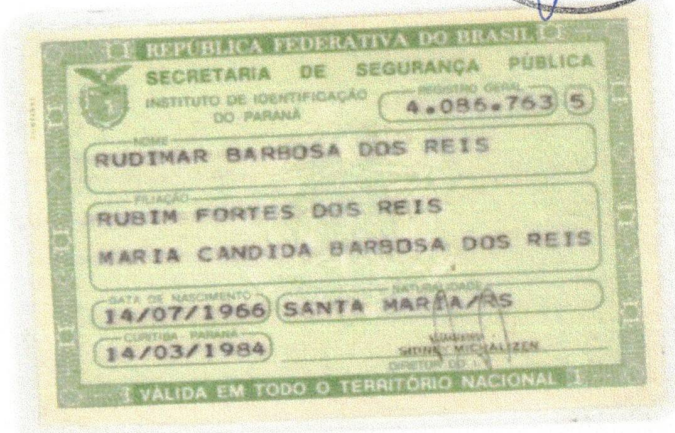
R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - 10 ° Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR



41 3778 1830



contato@bancodeprecos.com.br



Banco de Preços



De Silvana Carvalho de Oliveira <silvana.oliveira@negociospublicos.com.br>
Para <setordecompras@junqueiro.al.gov.br>
Data 2021-06-21 16:42

jdfvlp1 - 10580 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO.pdf (~403 KB) NpRelatorios - 2021-06-21T163313.252.pdf (~446 KB) 01 - RG E CPF RUDIMAR.pdf (~193 KB)

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo proposta para renovação do Banco de Preços, segue também contrato celebrado no ano passado e documento do setor.

Para acessar as certidões atualizadas e demais documentos, basta acessar o link a baixo:

https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosModulos?p_idEmpresa=18p_idModulo=7

Atenciosamente,

--

Silvana Carvalho de Oliveira
41 3778.1827
whatsapp 41 3778.1830





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.12-3-00 - Edição de jornais 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **09:00:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvará de Localização e Funcionamento
Localização e Funcionamento

**Identificação**

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**
 Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**
 CNPJ: **07.797.967/0001-95**
 Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2153775936**
 Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA Izabel a Redentora**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN;SALA 117;**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **Centro**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 7320-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
 8000-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
 Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Vigilância em Saúde	Não avaliada		10/11/21
Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará	Não avaliada		10/11/21

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.930.060

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:28 do dia 29/03/2021.

Código de autenticidade da certidão: A803E3B1538D44B369D3E7DC5E8C664575

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/06/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 12516/2021

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF
LOEWEN; SALA
117;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: af542792346a046ca6e2f824b1b2447c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 de maio de 2021



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89419**
Nome/Razão Social **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA Izabel a Redentora, N° 2356 Complemento: EDIF LOEWEN;SALA 117;**
Bairro: **Centro**
CEP: **83005010**

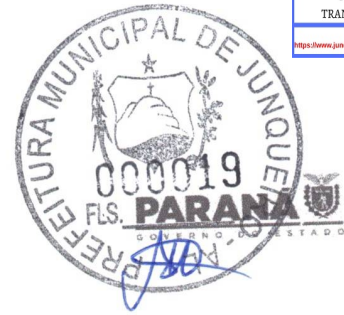
Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 5921-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
- 7040-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
- 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
- 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>
10 de Maio de 2021



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PRC2106963740	
NIRE 41205623178 CNPJ 07.797.967/0001-95		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010			
Ato	Número	Data	Descrição
			Arquivamentos Posteriores
002	20212255495	06/05/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20212255495	06/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20211592013	22/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20211591696	18/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20210417900	28/01/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20207767319	16/12/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20187470618	15/01/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20153268654	23/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20135520703	02/10/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20084807881	30/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20074635646	19/11/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2021, às 19:53:45 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JD12QAEM.



PRC2106963740

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024237018-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WITKOWSKI
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ.07.797.967/0001-95

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 07/06/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de junho de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.06.09
15:33:16 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 666FF23B ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:01:34 do dia 22/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2021.

Código de controle da certidão: **16BC.4C04.CF37.8C26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Protocolo: PRC2106963251	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95	Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010			
Objeto Social EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.			
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	R\$ 3.000,00	Sócio
Nome RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	R\$ 1.000,00	Sócio
Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	CPF/CNPJ 993.487.210-20	R\$ 1.000,00	Sócio
Administrador		Término do mandato	
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68	S	
Administrador		Término do mandato	
Nome RUIIMAR BARBOZA DOS REIS		N	
Administrador		Término do mandato	
Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST		N	
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68	S	
Último Arquivamento Data 06/05/2021	Número 20212255495	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2021, às 19:46:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código M3HFTBRW.



PRC2106963251

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão nº: 16738743/2021
Expedição: 27/05/2021, às 14:28:46
Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.797.967/0001-95**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**Endereço:** R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO
COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021**Certificação Número:** 2021041301023853168223

Informação obtida em 04/05/2021 11:34:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 91*****68
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/11/2021
FGTS	Validade:	10/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/09/2021
Receita Municipal	Validade:	13/10/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/06/2021 19:35

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 18/03/2021 14:42
Usuário: 08942284710

Nota de Empenho

UG Emitente 90028 **Nome da UG Emitente** TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO **Moeda** REAL - (R\$)

Ano 2021 **Tipo** NE **Número** 173

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168413	0100000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/03/2021	Ordinário	TRF2-EOF-2021/00042 -		9.875,00

Favorecido 07797967000195 **Nome do Favorecido** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
93	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	I	-

Descrição

RENOVAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS (PROCESSO TRF2-EOF-2021/00042)

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
003	18/03/2021 14:42:24	Alteração

1 de 2



Assinado digitalmente por MARIA LUCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO.
Assinado com senha por MARCIO COSTA VIDAL.
Autenticado com senha por MARCELO LUIS DE LIMA RODRIGUES.
Documento Nº: 3082439-1324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3082439-1324>



TRF2INC202100628

Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo FederalData e hora da consulta: 18/03/2021 14:42
Usuário: 08942284710

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

9.875,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	RENOVAÇÃO DE UMA ASSINATURA ANUAL ELETRÔNICA, PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS.	9.875,00

* P. VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES;
 * C. PAGAMENTO : À VISTA, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO "RECEBIMENTO" DO "DOCUMENTO FISCAL";
 * OBSERVAÇÃO : "O ANEXO I INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO, NO QUAL SE PREVÊ A APLICAÇÃO DE MULTA(S), NAS HIPÓTESES DOS ARTS. 86 E 87 DA DA LEI Nº 8.666/93".

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/03/2021	Inclusão	1,00000	9.875,0000	9.875,00

Versão	Data/Hora	Operação
003	18/03/2021 14:42:24	Alteração

2 de 2



Assinado digitalmente por MARIA LUCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO.
 Assinado com senha por MARCIO COSTA VIDAL.
 Autenticado com senha por MARCELO LUIS DE LIMA RODRIGUES.
 Documento Nº: 3082439-1324 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3082439-1324>

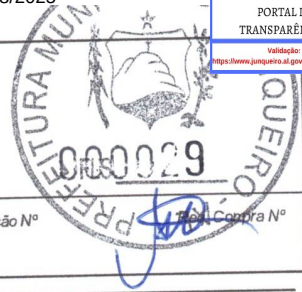


TRF2INC202100628



**Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR**

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122

NOTA DE EMPENHO

Número **1434/2021** Tipo Ordinário Emissão em 30/03/2021 Requisição Nº 000029

Licitação Tipo Sem licitação Número

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor Fornecedor NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA Matrícula 35786-3 CPF/CNPJ 07.797.967/0001-95

Endereço RUA DR. BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111 - 10º ANDAR Bairro CAMPO COMPRIDO
Cidade/UF Curitiba/PR CEP 81200-526 Fone 41 3778 1830 Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Saldo anterior R\$ 373.916,74
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS Valor empenhado R\$ 9.875,00
04.122.0003.2006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS Saldo atual R\$ 364.041,74
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
800 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Outras informações**Histórico**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS) PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE SENHA.

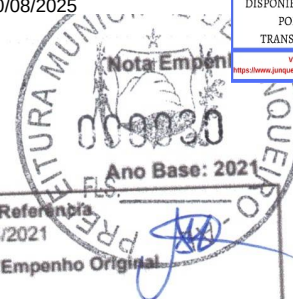
SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA BOCCA DOERTZBACHER
CONTADORA 071170/0-6 PR

MARCOS ANDRÉ SANTI
ASSESSOR DE SECRETARIA



ESTADO DE RONDÔNIA



Unidade Gestora
110003 Procuradoria Geral do Estado

Gestão

00001 Tesouro

Evento

400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor

07.797.967/0001-95 NP CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA

Endereço Credor

Rua Dr. Brasília Vicente de Castro 000111 10 andar -
Campo Comprido - CURITIBA OF.565/GFES/SESAU DE
11/11/15 - RO - 81200526

Grupo Programação Financeira

339 Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de
Terceiro - Pessoa Jurídica

Modalidade Licitação

07 Licitação Inexigível

Complemento

110003 1 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Número
2021NE000078

Processo
0020.032914/2021-34

Referência Legal
Lei 8666/93 art.25

Modalidade Empenho
Ordinário

Valor
9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

Tipo Prestação Contas

Transação
0540 Nota Empenho

Nota Descentralização Crédito

Contrato

Data Referência
08/04/2021

Nota Empenho Original

Pré-Empenho

Empenho Centralizado
Não

Tipo Contrato
Outros

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Histórico

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA DAR COBERTURA AO PROCESSO 0020.032914/2021-34 QUE TEM AFINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE contratação de empresa especializada na assinatura anual de acesso à Ferramenta de Pesquisas de Preços praticados pela Administração Pública, para atendimento de necessidades administrativas da Procuradoria Geral do Estado, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (BANCO DE DADOS PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

Entrega

Data

Prazo

Limite

Classificação Orçamentária**Esfera**

Fiscal

Unidade Orçamentária
11003

Função

03 Essencial à Justiça

Programa

1015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Subação

208716 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Natureza Despesa

33.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Programa Trabalho

03 122 1015 2087 208716

Subfunção

122 Administração Geral

Ação

2087 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Fonte Recurso

0.1.00.100000 100 - Recursos Ordinários - Principal

Cronograma Desembolso

Janeiro

Abril 9.875,00

Julho

Outubro

Fevereiro

Maio

Agosto

Novembro

Março

Junho

Setembro

Dezembro

Descrição Itens

Item Cód. Material Qtd Especificação

Unidade Medida

Valor Unitário

Valor Total



ESTADO DE RONDÔNIA

**Unidade Gestora**
110003 Procuradoria Geral do Estado**Gestão**
00001 Tesouro**Evento**
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa**Credor**
07.797.967/0001-95 NP CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA**Endereço Credor**
Rua Dr. Brasília Vicente de Castro 000111 10 andar -
Campo Comprido - CURITIBA OF.565/GFES/SESAU DE
11/11/15 - RO - 81200526**Número**
2021NE000078**Processo**
0020.032914/2021-34**Referência Legal**
Lei 8666/93 art.25**Modalidade Empenho**
Ordinário**Valor**
9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)**Data Referência**
08/04/2021**Nota Empenho Original****Pré-Empenho****Empenho Centralizado**
Não**Maxwel Mota de Andrade**
Ordenador Primário**Tiago Cordeiro Nogueira**
Ordenador Secundário



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Procurador(a)**, em 08/04/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador do Estado**, em 08/04/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0017230267** e o código CRC **045CABC5**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0020.032914/2021-34

SEI nº 0017230267



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20187470618, em 15/01/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como nome empresarial: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

Parágrafo único. A empresa utilizará o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20187470618, em 15/01/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA**.

CLÁSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.





NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.
- 4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

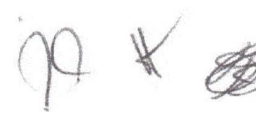
Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.





NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

[Handwritten signatures and initials]

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RUIIMAR BARBOZA DOS REIS

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065819, inscrito no CPF n° 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 08:49 SOB N° 20212255495.
PROTOCOLO: 212255495 DE 05/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103138186. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2021.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO

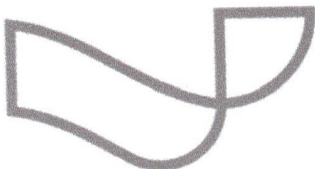
A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 28 de maio de 2021

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.05.28 15:22:19
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

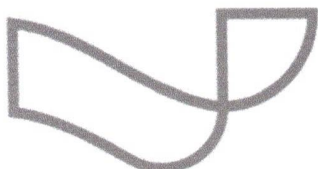
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.05.28 15:21:51 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos

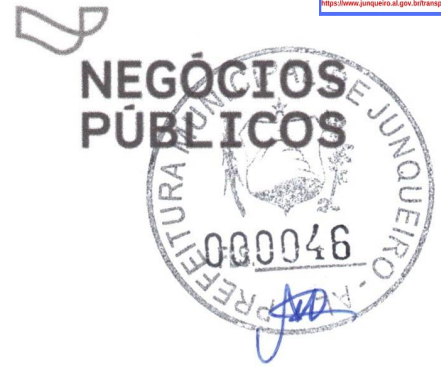


Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

Curitiba, 28 de maio de 2021

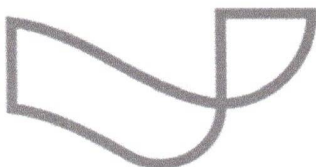
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.05.28 15:20:20 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, que não há parentesco com agente ou servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública contratante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Curitiba, 28 de maio de 2021

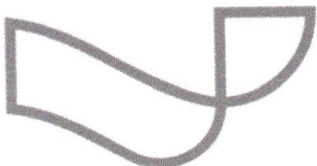
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2021.05.28 15:19:43 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 28 de maio de 2021

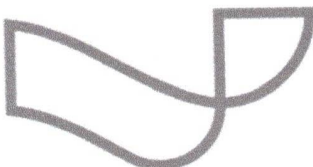
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.05.28 15:17:06 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Slas. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que a certidão de exclusividade **ATE 4294/21** fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, em 08 de junho de 2021, para a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ **07.797.967/0001-95**, referente ao produto **Sistema Banco de Preços**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 10 de junho de 2021.


Mariana Andrade
Assespro Nacional

contato@assespro.org.br 55 (61) 3201-0932

SRTVS Quadra 701, Bloco A, Salas 829-831,
Ed. Centro Empresarial, Asa Sul
Cep: 70340-907 – Brasília/DF

ASSESPRO.ORG.BR

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 10/06/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração de Parceria
Referência	Declaração de validacao - NP tecnologia
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	10/06/2021
Validade	10/06/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	09238986FEE0B232DBC14D53BBE0C4CA4B66C5C4ED224A8CC2245563BC146635

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Representantes
Relacionamento	42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL
Representante	CPF
Mariana Andrade de Oliveira	701.949.471-49
Ação:	Assinado em 10/06/2021 15:25:15 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 179.251.252.88
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **EF26B-FTPIH-DD215-TH23Q**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código EF26B-FTPIH-DD215-TH23Q



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:50:41 do dia 15/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3HRL150621185041

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, situada na Rua Dr. Brásllo Vicente de Castro, 111- Sala 1004; Andar 10 Cond. EUROBUSINESS CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba - PR, CEP 81.200-526, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 45733.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é proprietária da marca “BANCO DE PREÇOS”, conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI processo nº 906864720 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro.
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., nova denominação de “NP Eventos e Serviços Ltda ME”, conforme 3ª Alteração Contratual Consolidada, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
 - I. Atos constitutivos da empresa;
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
 - III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 906864720.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Simone de Cassia Masucci
Gerente – SEPROC/SCPC

 Comprovante de Assinatura Eletrônica contraktor

ntp.br

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 27/04/2021 às 10:59:32 (GMT -3:00)



NP_CAPACITACAO_E_SOLUCOES_TECNOLOGICAS LTDA

 ID única do documento: #aad576b4-d193-4d5e-928a-7eee76ac118a

Hash do documento original (SHA256): 1ed31a02fbf2546d0bbdc2e4e1c256552dc363ad13de4518432067cb5b4edd6b

Este Log é exclusivo ao documento número #aad576b4-d193-4d5e-928a-7eee76ac118a e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente 1)**
Representante legal: Simone de Cássia Masucci
Assinou em 27/04/2021 às 12:36:17 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

Evento

27/04/2021 às 10:59:31
(GMT -3:00)

Luciana Quadros solicitou as assinaturas.

27/04/2021 às 12:36:17
(GMT -3:00)

Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 189.112.224.209), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

27/04/2021 às 12:36:17
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



CERTIDÃO

ATE 4294/21

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 - Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS

Nome do produto - BANCO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Linguagem: C# Asp.Net

Banco de Dados: Sql Server

Funcionalidades:

- Cotação de Preços, Funcionalidade para gestão de cotações, possibilitando: Criação, Edição, Exclusão, Restauração, Duplicação, Compartilhamento, Análise Automatizada, Geração de Relatório, Importação de Itens, Inclusão de Itens, Edição de Itens, Exclusão de Itens, Inclusão de Preços em Itens, Remoção de Preços em Itens, Envio de Convite a Fornecedores.
- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP; Efetuando busca nas fontes de pesquisa:

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



Portal ComprasNet, BEC/SP, Licitações-E, ComprasMG, ComprasES, ComprasDF, BPS, Tabela CMED, Tabela Sina pi, Tabela CEASA, Tabela CONAB, Site Americanas, Site Submarino, Site Jocar Auto Peças, Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

- Mapa de Fornecedores, Relatório demonstrando os fornecedores de determinado produto, possibilitando a criação informando catmat e região desejada, Impressão de relatório e Exclusão de Mapa.
- Decreto de Competitividade, Relatório demonstrando a existência ou não de competitividade para determinado produto, baseado nos registros de licitações do sistema, possibilitando a criação informando catmat, região, marca, período e quantidades desejadas.
- Terceirização, Funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, Funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, Funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.

Assinado de forma
digital por LUCAS
DE PAULA
RIBEIRO:04715523
990

Curitiba, 08 de Junho de 2021

RODRIGO CURI
GALLEGO:0069
2224955

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CURI
GALLEGO:00692224955
Dados: 2021.06.09
14:19:54 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**



CONTRATO Nº23.07.IL.16/2020 – PMJ

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUNQUEIRO E A NP CAPACITAÇÃO E
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA
CONTRATAÇÃO DO BANCO DE
PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, com Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Carlos Augusto Lima de Almeida**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, ora representada por **Rudimar Barbosa Dos Reis**, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, sediada na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 10º andar, Campo Comprido, Curitiba - PR, 81200-526, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado e celebram o presente contrato, conforme processo administrativo nº 181/2020, sujeitando-se, Contratante e Contratada, às cláusulas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial anexa.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da Fundamentação Legal: Este instrumento é integrante do Processo Administrativo nº 181/2020, em sede de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020, que consta do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que as partes declaram ter pleno conhecimento, aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir seu objeto e permitir seu integral cumprimento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de início de execução dos serviços/assinatura não admitirá prorrogação.

NP CAPACITACAO E
SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:07797967000195
Dados: 2020.07.24 11:34:08 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 17.950,00**(dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total (Anual)
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	Licença	02	R\$ 8.975,00	R\$ 17.950,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da UO:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0001.2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

NP CAPACITACAO E
SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195
Dados: 2020.07.24 11:33:52 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA: a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente; b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado; c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis; d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável; f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato.

PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 a 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA: 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93: a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60

(sessenta) dias;

c) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo; c.2) pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;

d) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses);

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

NP CAPACITACAO E
SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:07797967000195
Dados: 2020.07.24 11:33:36 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



CLÁUSULA DÉCIMA: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Junqueiro/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Junqueiro/AL23 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Carlos Augusto Lima De Almeida
Contratante

NP CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:07797967000195
Dados: 2020.07.24 11:33:21 -03'00'

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA

Rudimar Barbosa Dos Reis
Contratada



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**



Testemunhas

1. _____

(Nome) Identidade: CPF:

2. _____

(Nome)

Identidade:

CPF:



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



OBJETO: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

DESTINATÁRIO: Comissão Permanente de Licitação.

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Finança – Comissão Permanente de Licitação.

APROVO o Termo de Referência elaborado para contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

DETERMINO:

1. Assim sendo atendido o disposto nos artigos 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, autorizo a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, para tanto remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
2. O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face as despesas com a contratação, bem como verifique-se a ocorrência de não fragmentação de despesa;
3. Havendo disponibilidade orçamentária, à Procuradoria Geral do Município, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

Junqueiro/AL, 23 de junho de 2021.


Cícero Leandro Pereira da Silva
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 06 de julho 2021.

Processo n. 06220004/2021

Processo de Inexigibilidade 007/2021

Assunto: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

Interessado: Setor de Compras

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Prezado Sr. Alvandir Marcelo da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

O Diretor de Compras solicitou autorização do Excelentíssimo Prefeito para contratação por inexigibilidade da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

A contratação direta tem fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, em razão do prestador de serviço ser representante comercial exclusivo do produto, conforme atestado de exclusividade assentados nos autos. Com isso solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor estimado do contrato será de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,


Luana Beatriz Vieira e Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JÚLIO FRAGOSO MALTA FERREIRA**

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:3D802FEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO: 03240004/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação para a aquisição de medicamentos. Data da Homologação: 17/06/2021. Vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022. Fornecedores Registrados: LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELI EPP, CNPJ 27.600.270/0001-90; ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE, CNPJ 35.937.997/0001-95; DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ 35.880.234/0001-55; SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 00.895.119/0001-70; RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90; PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 06.132.785/0001-44; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS ME, CNPJ 15.031.173/0001-44.

PROCESSO: 02220029/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) serviços mecânicos em geral (b) serviços elétricos/eletrônicos; (c) serviços de suspensão/direção, assistência de socorro mecânico; (d) reparos de pneus. Data da Homologação: 22/06/2021. Vigência: 22/06/2021 a 22/06/2022. Fornecedores Registrados: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA, CNPJ 19.314.704/0001-67; ALBUQUERQUE & ALMEIDA LTDA, CNPJ 08.696.967/0001-61.

PROCESSO: 04120017/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 11/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral e gás de cozinha. Data da Homologação: 17/06/2021. Vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022. Fornecedores Registrados: LIMA E GONCALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA, CNPJ 35.708.427/0001-23; RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS, CNPJ 33.837.123/0001-30; LUIS ANDRE DE JESUS 01296845460, CNPJ 22.864.694/0001-48; J BELARMINO DA SILVA GÁS E ÁGUA, CNPJ 31.882.966/0001-23.

PROCESSO: 03100012/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 13/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de toners e cartuchos. Data da Homologação: 17/06/2021. Vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022. Fornecedores Registrados: LEANDRO OLIVEIRA SILVA INFORMÁTICA, CNPJ 08.983.051/0001-92; PATRICIA SIMONE FARIAS DE ASSINS, CNPJ 05.141.648/0001-00; BECKER INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 10.572.787/0001-10; FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 32.132.095/0001-93.

PROCESSO: 03030010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 14/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Junqueiro. Data da Homologação: 15/06/2021. Vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022. Fornecedor Registrado: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIANTE, CNPJ 35.251.669/0001-30.

PROCESSO: 05130038/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 19/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para fins de reforma e manutenção dos prédios públicos municipais. Data da Homologação: 23/06/2021. Vigência: 23/06/2021 a 23/06/2022. Fornecedores Registrados: J. S. MADEIRO TRANSPORTES -ME, CNPJ 05.407.244/0001-07; SANTANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 14.254.020/0001-01; CIPEL CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ 17.316.653/0001-87; NUNES DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 01.774.035/0001-40; LAMAX SOLUCOES CONSTRUTIVA EIRELI, CNPJ 01.747.197/0001-90; ZULEIDE DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO, CNPJ 08.996.152/0001-06; W O COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 04.685.906/0001-48.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:B6433572

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos Cotações de Preços para compor o Processo nº 06280010/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS, destinados ao Laboratório Municipal Governador José Tavares. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompras@junqueiro.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 12 de julho de 2021 (segunda-feira), até as 17h00min.

Junqueiro, 07 de julho de 2021.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

Erick Cristian de Omena Cruz

Código Identificador:0C15F905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. RONISON DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 069.289.164-19, da condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado na Portaria nº 027/2021.

Art. 2º - E Nomear a servidora LUANA BEATRIZ VIEIRA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 108.174.944-05, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria altera a Portaria nº 027/2021 de 14 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 06 de Julho de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



MEMORANDO

Junqueiro-AL, 07 de julho de 2021

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 06220004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS.

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Em cumprimento a solicitação ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informar a disponibilidade financeira e a disponibilidade de saldo, conforme dotação orçamentária abaixo descrita, para contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados.

Em oportuno, comunico que as despesas deverão se proceder pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

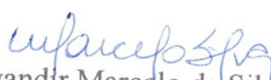
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.39.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍCA.

FONTE: 0010.00.000

Atenciosamente,


Alvandir Marcelo da Silva
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 08 de julho 2021

Processo n. 06220004/2021

Assunto: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

Interessado: Setor de Compras

A Procuradoria Geral do Município de Junqueiro/AL

Prezado Sr. Thiago de Oliveira Silva
Procurador Geral do Município

O Diretor de Compras solicitou autorização do Excelentíssimo Prefeito para contratação por inexigibilidade da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

Após autorização do chefe do poder executivo municipal, foi informada a existência de dotação orçamentária. Constatou-se a existência no processo de documentos suficientes para comprovar que o preço proposto pela empresa corresponde ao valor praticado por ela em outras contratações, comprovando que o valor condiz com o praticado no mercado. Em seguida foi elaborada a minuta do contrato.

Com isso, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação acerca da legalidade e das demais formalidades acerca dos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante inexigibilidade de empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, de igual modo requeremos análise quanto a minuta do contrato em anexo.

Atenciosamente,

Luana Beatriz Vieira e Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



MINUTA CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E DO OUTRO A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXX

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei n. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, em razão do prestador de serviço ser representante comercial exclusivo do produto, conforme atestado de exclusividade assentados nos autos, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, tudo constante no Processo Administrativo n. 06220004/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço consistente na disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Junqueiro/AL.

2.2 Compreendem-se na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** a elaboração e disponibilização do quantitativo de preços (preço real); Acesso às Atas de Registros de Preços (SRP); Filtragem por: categoria, marca, UASG, data, Estado, sistema de Registro de Preço - SRP, por região, cidade; Filtro avançado de pesquisa; Exibição de menor preço, exibição de preço estimado; exibição de preço médio; exibição da mediana; exibição dos melhores lances; exibição de propostas; exibição de fornecedor vencedor; exibição da melhor proposta de cada fornecedor qualificado; acesso aos Editais – originais de licitação – informação autenticada da publicação oficial da instituição; acesso às atas das licitações com descritivo de todos os atos inerentes àquela contratação – informação autenticada da publicação oficial da Instituição; Anexos, catálogos, manuais e propostas originais enviadas por upload do fornecedor da licitação – informação autenticada a publicação oficial da instituição; palavra-chave adicional; paginação dos resultados; configuração personalizada dos relatório; e relatório com lote.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 O prazo para liberação de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, deverá ser de até 5 (cinco), depois de assinado o contrato.
- 3.2 O acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, será feito mediante a criação de logins e senhas, que serão disponibilizados a CONTRATANTE, ficando ainda, obrigada a alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os logins e senhas, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.3 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.
- 3.3.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
- 3.3.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.3.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
- 3.5 Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor ajustado para a contratação é de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).
- 4.2 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30 dias a CONTRATADA, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agência e número de conta corrente para depósito.
- 4.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

- 5.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento
Dotação Orçamentária nº XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 6.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 6.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.
- 6.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.
- 6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- 7.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;
- 7.5 A CONTRADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante o Município de Junqueiro/AL, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 7.6 A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- 7.7 A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação nos acessos ao sistema BANCO DE PREÇOS, em todos os seus itens.
- 7.8 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste contrato, operação e controle do sistema web utilizados, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.
- 7.9 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.
- 7.10 Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.
- 7.11 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 8.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 8.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações a critério da Administração.

11.2 Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

11.3 Em hipótese da CONTRATADA não pleitear o reajuste, o mesmo permanecerá inalterado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

12.2 - Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

13.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes na Lei 8.666/1993, e Processo Administrativo n. n. 06220004/2021.

14.5 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Junqueiro- AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Junqueiro/AL, em de de 2021.

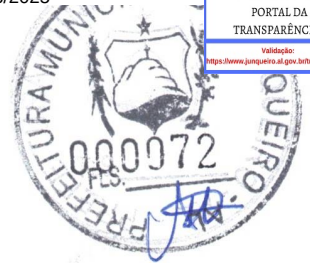
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

PARECER JURÍDICO Nº 193/2021

PROCESSO: 06220004/2021

INTERESSADO (A): Diretor de Compras

ASSUNTO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE. SERVIÇO TÉCNICO E
SINGULAR. EXAME JURÍDICO.

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

2. RELATÓRIO

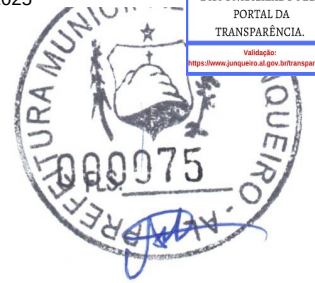
Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de autorizar a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referencia e Atas de Registro de Preços, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do Ofício da lavra do Diretor de Compras, visa atender as demandas de consultoria técnica, para regular as atividades do setor, visando propiciar celeridade no desenvolvimento do Município.

Conforme, consulta ao Secretário de Finanças, o mesmo declinou que há recurso disponível para pagamento do serviço na Lei Orçamentária Municipal, conforme Unidade Orçamentária específica.

O processo administrativo, foi instruído com todos os documentos probatórios da regularidade da empresa, a ser contrata, qual seja, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, de CNPJ n. 07.797.967/0001-95, com sede na cidade em São José dos Pinhais- PR, restando **comprovado o caráter excepcional da prestação do serviço, por meio de Atestados de Capacidade Técnica**, colacionados ao procedimento.

A descrição dos objetos foi realizada por meio da cláusula primeira do contrato, a ser formalizado. Além de lícitos, os valores a serem pagos pela contratação, bem como a forma de pagamento adotada, estando evidente a **adequação do preço proposto** com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

Vieram então os autos a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

4. ANÁLISE JURÍDICA

4.1 VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

*Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Tal princípio, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se submete à hipótese do art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, que trata sobre a possibilidade de licitação de serviços prestados por fornecedor exclusivo, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há **parâmetros objetivos** hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, **não é possível.** Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

4.2 REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 8.666/1993

Conforme já expresse, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, inc. I da Lei de Licitações, a qual pressupõe serviços técnicos com empresa de o de notória especialização, situação claramente demonstrada com atestados de capacidade técnica, em anexo.

5. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é aferida somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisa-la sob o aspecto da legitimidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade.

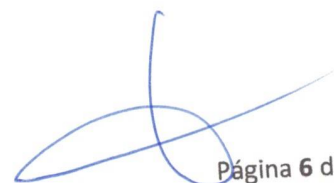
Importantes marcos são responsáveis por essa mudança de paradigma. Dentre eles a própria Constituição da República e mais recentemente a Lei de Responsabilidade Fiscal. No campo doutrinário, também ocorreram importantes avanços que nos permitiram analisar a despesa por uma ótica proporcional a sua importância.

Em relação à legitimidade, está se relaciona ao vínculo entre a realização da dispensa e o atendimento do bem comum, a qual está devidamente demonstrada diante da necessidade de acesso a sistema para aferição de preços de mercado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação que deverão ser juntados aos autos são os seguintes:

a. Quanto à habilitação jurídica e:


Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

I. Estatuto: presente..

b. Quanto à qualificação técnica: presente.

c. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no CPNJ: presente.

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da

União: presente.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa:

presente.

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: presente.

V. Prova de regularidade junto ao FGTS: presente.

VI. Certidão de regularidade trabalhista: presente.

e. Prova de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição

Federal: presente

f. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos presente

7. DA PREVISÃO DE RECURSOS

Necessária à realização de licitação, dispensa e inexigibilidade que haja
previsão de recursos previamente a assunto da obrigação. Neste sentido.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

III - houver **previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; [...]

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de **inexigibilidade de licitação.**

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e **do recurso próprio para a despesa**, e ao qual serão juntados oportunamente:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - o **crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

Desta feita, em atenção ao dispositivo, há previsão expressa no contrato, a origem dos recursos, para o adimplemento do serviço, os quais estão previstos na unidade orçamentária, cuja fonte de recurso de custeios possui sua respectiva classificação. Portanto, requisito devidamente cumprido.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR e DO PREÇO

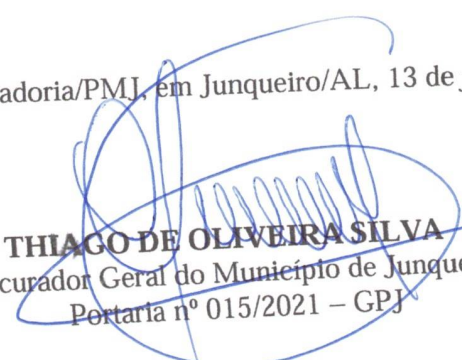
A escolha do fornecedor foi devidamente verificada por meio da capacidade técnica da contratada na prestação do serviço a nível nacional, sendo o preço definido após realização de acordo entre as partes e atendimento dos recursos previstos no orçamento do ente municipal.

9. CONCLUSÃO

Após, o cumprimento **opinamos** pela legalidade e constitucionalidade do referido processo administrativo, estando à contratação plenamente apta, vez que presentes os requisitos necessários ao reconhecimento e aplicabilidade da inexigibilidade da licitação, nos moldes do art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, devendo, pois seguir seu regular processamento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria/PMJ, em Junqueiro/AL, 13 de julho de 2021.


THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador Geral do Município de Junqueiro
Portaria nº 015/2021 – GPJ



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Processo n. 06220004/2021

Assunto: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONCORDO com o posicionamento sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço consistente na disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 15 de julho de 2021.


CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



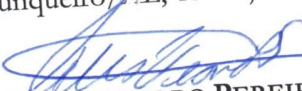
Processo n. 06220004/2021

Assunto: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF 574.460.249-68, portador da cédula de identidade n. 4.086.763-5 SSP/PR, no valor total de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço consistente na disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 15 de julho de 2021.


CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E DO OUTRO A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF 574.460.249-68, portador da cédula de identidade n. 4.086.763-5 SSP/PR.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei n. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, em razão do prestador de serviço ser representante comercial exclusivo do produto, conforme atestado de exclusividade assentados nos autos, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, tudo constante no Processo Administrativo n. 06220004/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço consistente na disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Junqueiro/AL.

2.2 Compreendem-se na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS a elaboração e disponibilização do quantitativo de preços (preço real); Acesso às Atas de Registros de Preços (SRP); Filtragem por: categoria, marca, UASG, data, Estado, sistema de Registro de Preço - SRP, por região, cidade; Filtro avançado de pesquisa; Exibição de menor preço, exibição de preço estimado; exibição de preço médio; exibição da mediana; exibição dos melhores lances; exibição de propostas; exibição de fornecedor vencedor; exibição da melhor proposta de cada fornecedor qualificado; acesso aos Editais – originais de licitação – informação autenticada da publicação oficial da instituição; acesso

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



às atas das licitações com descritivo de todos os atos inerentes àquela contratação – informação autenticada da publicação oficial da Instituição; Anexos, catálogos, manuais e propostas originais enviadas por upload do fornecedor da licitação – informação autenticada a publicação oficial da instituição; palavra-chave adicional; paginação dos resultados; configuração personalizada dos relatório; e relatório com lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 O prazo para liberação de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, deverá ser de até 5 (cinco) dias, depois de assinado o contrato.

3.2 O acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, será feito mediante a criação de logins e senhas, que serão disponibilizados a CONTRATANTE, ficando ainda, obrigada a alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os logins e senhas, quando solicitados pela CONTRATANTE.

3.3 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

3.3.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

3.3.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

3.5 Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor ajustado para a contratação é de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

4.2 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30 dias a CONTRATADA, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agência e número de conta corrente para depósito.

4.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento:

NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.07.19 13:57:38 -03'00'

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.39.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0010.00.000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 6.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 6.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.
- 6.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.
- 6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- 7.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;
- 7.5 A CONTRADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante o Município de Junqueiro/AL, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 7.6 A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham o ocorrer.
- 7.7 A CONTRATADA deverá manter assessoria de segunda a quinta-feira das 08:30 as 17:30 e na sexta-feira das 8:30 as 16:30, para orientação nos acessos ao sistema BANCO DE PREÇOS, em todos os seus itens.
- 7.8 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste contrato, operação e controle do sistema web utilizados, incluindo técnicos, materiais e





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

7.9 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

7.10 Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

7.11 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.07.19 13:56:53 -03'00'

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações a critério da Administração.

11.2 Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

11.3 Em hipótese da CONTRATADA não pleitear o reajuste, o mesmo permanecerá inalterado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

12.2 - Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

13.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



14.2 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes na Lei 8.666/1993, e Processo Administrativo n. n. 06220004/2021.

14.5 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Junqueiro- AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Junqueiro/AL, em 16 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2021.07.19 13:55:56 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



32.975.060/0001-16- Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia – Valor global: R\$ 42.674,55 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 16/2021-3 – Processo nº 0420002/2021- Pregão Eletrônico nº 16/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021- Fornecedor Registrado: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, CNPJ nº 30.323.616/0001-64- Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia – Valor global: R\$20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 16/2021-4 – Processo nº 0420002/2021- Pregão Eletrônico nº 16/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021- Fornecedor Registrado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62- Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia – Valor global: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 16/2021-5 – Processo nº 0420002/2021- Pregão Eletrônico nº 16/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021- Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28- Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia – Valor global: R\$13.865,70 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: F26794F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SRP
JULGAMENTO DE RECUSOS ADMINISTRATIVOS
Face ao constante nos autos do processo nº 0311003/2021, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que HABILITOU as empresas CELIA DA SILVA ME e B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS
Prefeito

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador: 162F5008

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/AL

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2021

A Secretaria de Administração de Jundiá Alagoas Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços para eventual aquisição de material de construção em geral, considerando o maior

desconto sobre a tabela de preços SINAPI, Para atender a Prefeitura Municipal de Jundiá e demais secretarias, conforme termo, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 003/2021: 14h30min do dia 30 de julho de 2021, julgamento: tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE (maior oferta de DESCONTO por lote nos preços de material de construção constantes na tabela de preços atualizada da SINAPI). Recebimento das Propostas a partir do dia 20 de julho de 2021, às 14h00min até 30 de julho de 2021, às 14h30min. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá- AL, será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá- AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador: CD762F7D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

CONCORDO com o posicionamento sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço consistente na disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 15 de julho de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador: A3604B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 06220004/2021. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 007/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze meses). OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço consistente na disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas: Município de Junqueiro, CNPJ nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. VALOR GLOBAL: R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Dotação: 04.122.0001.2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, Elemento: 33.39.39 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:CB68E3DC

**DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 07120014/2021

DISPENSA Nº 026/2021

O Município de Junqueiro-AL informa que está disponibilizando pedido de cotação de preços referente à AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS – NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA, COM PÓ BIOADSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADES – COM APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA ANVISA; destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL. As empresas interessadas terão até 17:00 horas do dia 21 de julho de 2021, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras@junqueiro.al.gov.br

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:002D3FA0

**DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 06280010/2021

O Município de Junqueiro - AL informa que está disponibilizando pedido de cotação de preços referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES; destinada ao Laboratório Municipal Governador José Tavares. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompras@junqueiro.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 26 de julho de 2021 (segunda-feira), até as 17h00min.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:857BC1A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 14 DE JULHO DE 2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Junqueiro, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o dispositivo nos artigos 156, I, 158, 161, 164, 167 da Lei Municipal nº 359/1997, e considerando o que consta do Processo nº 03180005/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 114, de 31 de março de 2021, publicada Diário Oficial dos Municípios do estado de Alagoas, Edição 1542, de 18 de maio de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 022/2021, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de julho de 2021

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:7A4F6E26

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais Médico-Hospitalares**, via dispensa de licitação, considerando o estado de emergência, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:8A2B050D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a COMPRA EMERGENCIAL visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, em favor da empresa, que apresentou o menor valor geral, em pesquisa de preços realizadas, **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR. LTDA, CNPJ: 05.980.425/0001-28.**

James Marlan Ferreira Barbosa
PREFEITO

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 013/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ Nº 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA– VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR. LTDA, CNPJ: 05.980.425/0001-28.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.448,50 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2021.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia aos 09 dias do mês de Março do ano de 2021.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:8381AAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a COMPRA EMERGENCIAL visando a contratação de empresa especializada no fornecimento Medicamentos, em favor da empresa, que apresentou o menor valor geral, em pesquisa de preços realizadas **DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 35.880.234/0001-55;**

James Marlan Ferreira Barbosa
PREFEITO

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 014/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ Nº 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA– DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 35.880.234/0001-55;